

LEI N° 171/02

de 02 de julho de 2002

**“INSTITUI 30% DE NEGROS E AFRO
DESCENDENTES EM TODOS OS
CARGOS COMISSIONADOS
(SECRETÁRIOS, SUBSECRETÁRIOS,
DIRETORES E OUTROS), DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele
sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Institui 30% de negros e afro descendentes em todos os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Macuco.

Art. 2º - Para ocupar quaisquer cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Macuco, os negros e afro descendentes deverão possuir a formação intelectual pertinente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito